



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

OFÍCIO Nº 0113/SEGOV/2025
ASSUNTO: INFORMAÇÃO
(Presta)

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0861 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 10 de Julho de 2025
f
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

REF.: **INDICAÇÃO Nº0032/2025** (Vereador Tiago da Silva Teixeira),
referente: para que seja implementado em nosso Município a MOEDA SOCIAL.

Em, 09 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, na qualidade de Secretário Municipal de Governo e Casa Civil, em resposta ao contido na Indicação supracitada, encaminho cópia do Memorando nº37/2025-Superintendência de Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres.

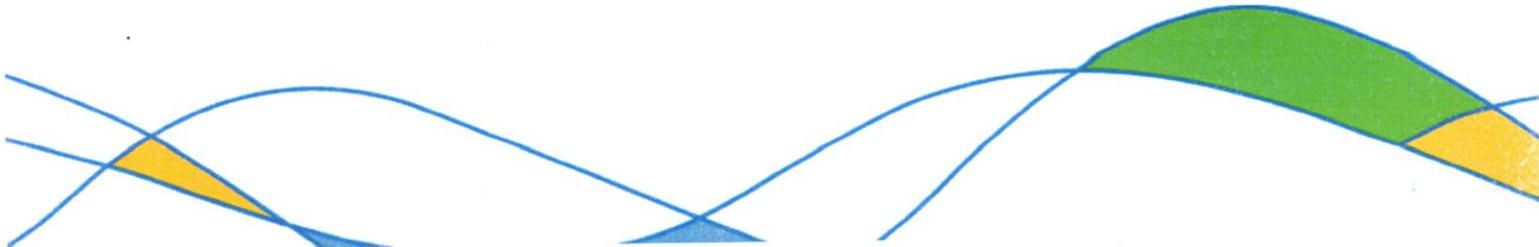
Certos de estarmos sempre interagindo com o Poder Legislativo, nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas, aproveitando a oportunidade para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GEOVANI SILVA

Secretário Municipal de Governo e Casa Civil

Ao
Exmo. Sr.
VILMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.





PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

SEMAS
Secretaria Municipal de
Assistência Social e
Políticas para Mulheres

Câmara Municipal

Memorando Nº37/2025 – Superintendência de Gestão do SUAS
Em, 09 de Junho de 2025.

Ao(A): Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil
Assunto: **Resposta ao Memorando 315/2025**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente documento para encaminhar resposta ao **Memorando SEGOV nº 315/2025**, referente à **Indicação Nº 0032/2025** do Vereador Tiago da Silva Teixeira, referente a implementação da Moeda Social em nosso município.

A proposta de criação de uma moeda social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social exige uma análise criteriosa, especialmente considerando as especificidades de um município de médio porte como o nosso. Embora a moeda social possa representar uma alternativa inovadora para o fomento da economia local e promoção da inclusão social, sua efetividade está condicionada a uma série de fatores técnicos, operacionais e institucionais. Caso esses elementos não sejam devidamente planejados, há risco de comprometimento da iniciativa, gerando efeitos adversos tanto para a gestão pública quanto para a população beneficiária, como dependência, frustração e baixa adesão.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste momento, não recomenda a implementação da moeda social, haja vista que sua criação e gestão demandam um planejamento intersetorial robusto, envolvendo áreas como gestão administrativa, finanças, desenvolvimento econômico, tecnologia da informação e controle interno. Atualmente, esta Secretaria não dispõe de estrutura física, técnica

31



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

e de pessoal para assumir tal incumbência no escopo de um benefício de natureza municipalista.

Cabe destacar, ainda, que a implementação de uma moeda social exige, como etapa inicial, a elaboração de um marco normativo próprio no âmbito municipal, que regulamente sua criação, forma de circulação, competências institucionais, controle social e mecanismos de fiscalização. Na ausência de tal base legal, o Município fica vulnerável a questionamentos jurídicos e a riscos de uso indevido dos recursos públicos.

Adicionalmente, observa-se que a proposta não está contemplada nos instrumentos de planejamento e gestão atualmente vigentes, como o Plano Municipal de Assistência Social, a Lei Orçamentária Anual (LOA) ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A execução de qualquer política pública demanda compatibilidade com tais instrumentos, sob pena de comprometer a legalidade e a eficácia da medida.

Também merece atenção o fato de que a operacionalização técnica da moeda social, conforme demonstram experiências consolidadas em outros municípios, exige a constituição de uma entidade gestora própria — geralmente um banco comunitário — com estrutura legal e capacidade operacional para emissão, controle, circulação e prestação de contas. A ausência desse arranjo institucional inviabiliza, na prática, a execução segura e transparente da política proposta.

A ausência de um plano municipal estratégico detalhado pode comprometer a execução da política, gerar baixa adesão dos atores envolvidos e dificultar o alcance dos objetivos sociais propostos. Sem uma articulação clara entre os diversos setores da gestão municipal e sem a devida definição de responsabilidades institucionais, há o risco de sobrecarga da Secretaria de Assistência Social, que acabaria

al



absorvendo atribuições alheias à sua finalidade legal. Tal situação comprometeria as ações tipificadas da política pública de assistência, centradas na proteção social básica e especial, conforme preconizado pelo SUAS.

Além disso, a falta de regulamentação clara, critérios transparentes e mecanismos de governança pode fazer com que a moeda social seja percebida como um recurso assistencial instável ou de valor duvidoso. Isso prejudicaria sua aceitação junto aos comerciantes locais e enfraqueceria o propósito de estímulo à economia solidária.

Apesar do apelo social da proposta, sua eficácia depende da implementação de um sistema de gestão estruturado, com controle de emissão, circulação, validação de transações e mecanismos de prestação de contas, independentes da gestão orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social. Tais requisitos envolvem investimentos em tecnologia, capacitação técnica específica e equipes de monitoramento contínuo, elementos que não se encontram plenamente disponíveis na atual estrutura desta Secretaria, especialmente diante das prioridades atuais de execução dos serviços obrigatórios e tipificados do SUAS.

Diante do exposto, esta Secretaria conclui que a adoção de uma moeda social, sem planejamento técnico aprofundado, regulamentação específica e estrutura institucional compatível, representa um risco elevado à efetividade da política pública e à boa gestão dos recursos municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEMAS
Secretaria Municipal de
Assistência Social e
Políticas para Mulheres

Jhully Kristiny Veloso Serpa
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 19828-7º REGIÃO
Especialista em Gestão do SUAS

Jhully Kristiny veloso Serpa
Assistente Social -CRESS 19828-7º Região
Superintendente de Gestão do SUAS

Gilvana Gilvana Azevedo Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES
Mat. 3133-0
Gilvana Azevedo Miranda
Secretária de Assistência Social e Políticas para Mulheres